



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 002/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2014

Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 05 de fevereiro de 2014.

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2014

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **Aquisições de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps.**

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 19/02/2014

Horário: 9: 00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, s/n.º 1º andar - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1145
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2014- Processo Licitatório nº 002/2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria nº 004/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por lote**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço/ Fornecimento.

Anexo III - Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Adesão para Carona

Anexo V - Ata de Registro de Preços.

Anexo VI - Termo de Encerramento.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **19 de fevereiro de 2014** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, s/n.º, 1º andar - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisições parcelada de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps, do município de SERRITA - PE, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e feitas exclusivamente através do e-mail: cplserrita@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.serrita.pe.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - "AMUPE", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não tenham sede e administração no País;

- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
 - f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
 - g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 - Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.6- Os documentos relacionados nos subitens 7.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.6.1 - As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 - ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 - Deverão indicar na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2014
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2014
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Não é obrigatória a participação em todos os **LOTES** deste certame.

9.2.1 - Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.2 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.3 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 - Na Proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

10.2 - Aberto o “Envelope nº 01”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1 - Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 - Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 - Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 - A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 - Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 - Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 - Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 - O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 - A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.18 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18.1 - Se verificado o não atendimento à referida Resolução CMED nº 4 de 12/03/2007 pelo licitante, o Pregoeiro iniciará negociação a fim de que seja aplicado o Fator de Redução no preço ofertado.

10.18.2 - Excepcionalmente, o Pregoeiro, mediante justificativa, poderá adjudicar proposta em desconformidade à referida Resolução CMED.

10.19 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.serrita.pe.gov.br.

10.20 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.21 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.22 - O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

11.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal

11.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Da Qualificação Econômico-financeira

11.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.440/2011

11.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.14 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.16 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.17 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.18 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.19 - Análise Contábil - Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.20 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.21- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.22 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

Qualificação Técnica - apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.24 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

11.24.1 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

11.25 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.26 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

11.27 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

11.28 - Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.29 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

11.30 - Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento. (quando declarado vencedor)

11.31 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento. (quando declarado vencedor)

11.32 - Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores. (quando declarado vencedor)

11.33 - Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.28, e 11.31. (quando declarado vencedor)

11.34 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril. (quando declarado vencedor)

11.35 - Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior. (quando declarado vencedor)

11.36 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade

fábrica está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

11.37 - Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.36.

11.38 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.39 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

11.40 - No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.

11.41 - Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.34.

11.42 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

11.43 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

11.44 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99; RDC nº 238 de 27.12.01; Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04; Portaria nº 106 de 24.07.96; MP nº 2.190-34/01.

11.45 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.46 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.47 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.48 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.49 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

- 11.49.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 11.50 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.
- 11.51 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 11.52 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 11.53 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 11.54 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 11.54.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;
- 11.55 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial;
- 11.56 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.57 - A licitante vencedora deverá encaminhar a bula dos medicamentos ofertados, juntamente com os documentos de habilitação.

12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 - Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.
- 12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme disposto no subitem 10.16 deste edital.
- 12.2.1 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.
- 12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.serrita.pe.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.
- 12.5 - A PMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da Gerência de Compras e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.5.1 - A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o FMSS-PE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4 - O FMSS-PE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar da Ata e em outros 5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo FMSS-PE.

14.6 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7 - Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da FMSS-PE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, o FMSS-PE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

16.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada da ATA, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FMSS-PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.13.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.14 - A licitante vencedora deverá, quando de interesse do FMSS-PE à assinatura de contrato informar a modalidade de garantia - no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à execução escolhida entre as modalidades legalmente aceitas.

16.14.1 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Municipal.

16.14.2 - Em caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão estar previamente atestados pelo Banco Central do Brasil.

16.15 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

16.16 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações relativas, inclusive as multas a que venham ser aplicadas.

16.16 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, a licitante se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

16.16 - A garantia prestada somente será liberada após o término da execução e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

16.19 - Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrita, 05 de fevereiro de 2014.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeira

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **Aquisição de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar e medicamentos para farmácia básica deste Município**, conforme especificação a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da Unidade **Hospitalar e Farmácia básica** deste Município, proporcionando saúde e atendendo a população, que necessita de controle e acompanhamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE I
MEDICAMENTOS HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1.	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	20	Unidade
2.	Adrenalina - Ampola	300	Unidade
3.	Água Destilada - 500ml - Ampola	200	Unidade
4.	Água Destilada 10ml	10.000	Unidade
5.	Aminofilina - Ampola	400	Unidade
6.	Ampicilina 1g - Ampola	1.900	Unidade
7.	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica	30	Unidade
8.	Atropina - Ampola	300	Unidade
9.	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	184	Unidade
10.	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	100	Unidade
11.	Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10%	100	Unidade
12.	Bromoprida - Gotas	100	Unidade
13.	Cedilanide (Deslanosideo) - Ampola	400	Unidade
14.	Cefalotina 1g - F/a	2.800	Unidade
15.	Ceftriaxona 1g -IV	2.800	Unidade
16.	Cintilan - Ampola - 200mg/ml	200	Unidade
17.	Cintilan - 400mg - Comprimido	100	Unidade
18.	Ciprofloxacina - 200mg - Injetável	600	Unidade
19.	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml - Frasco - Ampola de 10 ml	50	Unidade
20.	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	200	Unidade
21.	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	200	Unidade
22.	Clorpromazina - 25mg - Ampola	300	Unidade
23.	Complexo "B" - Ampola	2.500	Unidade
24.	Dexametasona 2mg- Ampola	1.000	Unidade
25.	Dexametasona 4mg - Ampola	3.000	Unidade
26.	Diazepan 10mg - Ampola	1.000	Unidade
27.	Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola	2.000	Unidade
28.	Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml	200	Unidade
29.	Dipirona 1g - Ampola	4.000	Unidade
30.	Dipirona 500mg - Comprimido	2.000	Unidade
31.	Dolosal (Petidina)100mg - Ampola	200	Unidade
32.	Dormonide (Midazolan) 5mg - Ampola 3ml	100	Unidade
33.	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	250	Unidade
34.	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	600	Unidade
35.	Enflurano 100ml	10	Unidade
36.	Estrógeno Conjugado 20g-Ampola (PREMARIM)	100	Unidade
37.	Fenitoina 5% - Injetável	40	Unidade
38.	Fenobarbital 200mg - Ampola	200	Unidade
39.	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	40	Unidade
40.	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml	20	Unidade
41.	Flete Enema - Bisnaga	50	Unidade

Trabalho, Progresso e Paz!			
42.	Furosemida 2ml - Ampola	1.500	Unidade
43.	Gentamicina 10mg - Ampola	200	Unidade
44.	Gentamicina 20mg - Ampola	200	Unidade
45.	Gentamicina 40mg - Ampola	400	Unidade
46.	Gentamicina 60mg - Ampola	400	Unidade
47.	Gentamicina 80mg - Ampola	500	Unidade
48.	Glicose 50% - Ampola	3.000	Unidade
49.	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	100	Unidade
50.	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	100	Unidade
51.	Halotano	10	Unidade
52.	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	50	Unidade
53.	Heparina Sódica 5.000ui/ml	50	Unidade
54.	Hidrocortisona 100mg - Ampola	1000	Unidade
55.	Hidrocortisona 500mg - Ampola	3.000	Unidade
56.	Hioscina Composta - Injetável	2.000	Unidade
57.	Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido	200	Unidade
58.	Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap	120	Unidade
59.	Lindocaina 10% - Spray	20	Unidade
60.	Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor	400	Unidade
61.	Lindocaina Geléia 2%	100	Unidade
62.	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	10	Unidade
63.	Metergim (Ergot) - Ampola	400	Unidade
64.	Metildopa 500mg - Comprimido	1.000	Unidade
65.	Metoclopramida - Gotas	200	Unidade
66.	Metoclopramida - Ampola	200	Unidade
67.	Neocaina Pesada 0,5% - Ampola	200	Unidade
68.	Nitrofurazona - Pomada 500g	10	Unidade
69.	Noripurum - Ampola IM c/5	50	Caixa
70.	Noripurum - Gotas	50	Unidade
71.	Omeprazol Injetável	400	Unidade
72.	Oxitocina - Ampola	400	Unidade
73.	Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola	200	Unidade
74.	Prometazina 50mg - Ampola	600	Unidade
75.	Prostokós (Misoprostol) 25mg - Comprimido	50	Comprimido
76.	Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido	50	Unidade
77.	Revivem 50mg (Dopamina)	200	Unidade
78.	Solução de Glicerina	50	Unidade
79.	Solução F. Nasal - Gotas - Infantil.	15	Unidade
80.	Solução Ringer Com Lactado 500ml	3.000	Unidade
81.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	7.000	Unidade
82.	Soro Glicosado 5% 500ml	5.000	Unidade
83.	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	100	Unidade
84.	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	0	Unidade
85.	Supositório de Glicerina Infantil	10	Unidade
86.	Supositório de Glicerina Adulto	10	Unidade
87.	Suxametônio (Kelicim) 100mg - Ampola	50	Unidade
88.	Tramal 50mg - Ampola	200	Unidade
89.	Tramal 100mg	300	Comprimido
90.	Trasamim-	240	Comprimido
91.	Trasamim Ampola	300	Unidade
92.	Vitamina "C" - Ampola	2.000	Unidade
93.	Vitamina "K" - Ampola IM	500	Unidade
94.	Piracetan 200mg inj	200	Unidade
95.	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf	200	Unidade
96.	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt	200	Unidade
97.	Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio	900	Comprimido
98.	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos)	150	Comprimido
99.	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos)	300	Comprimido
100.	Amiodarona cloridrato 100mg	1000	Comprimido
101.	Ampicilina 500mg	1.000	Comprimido
102.	Ampicilina suspensão oral 60ml	500	Unidade
103.	Ácido acetilsalicílico 100mg	500	Comprimido
104.	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	25	Unidade
105.	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	25	Unidade
106.	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	40	Unidade
107.	Bisacodil, drágea (caixa com 20 comprimidos)	200	Comprimido
108.	Borago Oficinalis (caixa com 30 comprimidos)	300	Comprimido
109.	Bromazepam 3 mg c/30	300	Comprimido

110.	Trabalho, Progresso e Paz! Bromazepam 6 mg c/30	300	Comprimido
111.	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	300	Unidade
112.	Carbamazepina 200 mg comp	500	Comprimido
113.	Carbocisteína xarope 250 mg 100 ml	10	Unidade
114.	Carbonato de lítio 450 mg c/30	300	Comprimido
115.	Cetoconazol creme dermatológico 2 % 30 gr	100	Unidade
116.	Cetoconazol 200 mg	100	Comprimido
117.	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	50	Unidade
118.	Ciclobenzaprina 10 mg (caixa com 10 comprimidos)	100	Comprimido
119.	Cimetidina 200 mg injetável	1000	Unidade
120.	Cimetidina 200 mg	500	Comprimido
121.	Cinarizina 25 mg comp	1.000	Comprimido
122.	Cinarizina 75 mg comp	1.000	Comprimido
123.	Clonazepam 2 mg	500	Comprimido
124.	Clonazepam, 0,5mg	500	Comprimido
125.	Cloranfenicol + clorid. de lidocaina gotas 10 ml	0	Unidade
126.	Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto	1.000	Unidade
127.	Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped	1.000	Unidade
128.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml	10	Unidade
129.	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos)	1.000	Comprimido
130.	Cloridrato de prometazina creme 30g	20	Unidade
131.	Cloridrato de prometazina 25 mg	500	Comprimido
132.	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	5	Unidade
133.	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30 comprimido)	300	Comprimido
134.	Colagenase / cloranfenicol pom dermatológica 15g	100	Unidade
135.	Colagenase + clorafenicol 15gm pomada	30	Unidade
136.	Complexo B xpe 120 ml	100	Unidade
137.	Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos)	600	Comprimido
138.	Decanoato de Haloperidol injetável 50 mg (caixa com 3 ampolas)	15	Unidade
139.	Diazepam 10mg	1.000	Comprimido
140.	Diclof. Sód. 100 mg ret. (caixa com 10 comprimidos)	0	Comprimido
141.	Dimeticona gotas 15 ml	1.000	Unidade
142.	Dip. Sod. il. Homat. Gts 15 ml	100	Unidade
143.	Hidróxido de alumínio 100 ml	200	Unidade
144.	Ivermectina 6 mg c/2 comp	30	Comprimido
145.	Levomepromazina 4 % gotas 20 ml	12	Unidade
146.	Levomepromazina 100 mg	500	Comprimido
147.	Levomepromazina 25 mg	500	Comprimido
148.	Lorazepam 1 mg	100	Comprimido
149.	Lorazepam 2 mg	200	Comprimido
150.	Losartana 50mg	500	Comprimido
151.	Losartana potássica 50 mg + hidrocl. 12,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
152.	Meloxicam 15 mg	500	Comprimido
153.	Metronidazol + cloreto benzalcônio + nistatina creme vaginal	12	Unidade
154.	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
155.	Neomicina + bacitracina pom 15g	500	Unidade
156.	Nifedipina 20 mg	500	Comprimido
157.	Nifedipina retard 10 mg	6.000	Comprimido
158.	Nifedipina retard 20 mg	6.000	Comprimido
159.	Nimesulida 100mg,	1.000	Comprimido
160.	Nimesulida gotas 15 ml	150	Unidade
161.	Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos)	360	Comprimido
162.	Nistatina creme vag 60g	12	Unidade
163.	Nootropil 200 mg inj. amp 5 ml (caixa com 12)	240	Unidade
164.	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 comprimidos)	168	Comprimido
165.	Oftane 10 ml	0	Unidade
166.	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos	720	Comprimido
167.	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos	720	Comprimido
168.	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos)	840	Comprimido
169.	Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
170.	Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
171.	Piroxicam 20mg cápsulas	500	Comprimido
172.	Polivitaminas sus 100 ml	100	Unidade
173.	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	480	Comprimido
174.	Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	1.000	Flaconete
175.	Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	1.000	Flaconete
176.	Secnidazol 1000 mg cápsula	500	Comprimido
177.	Sulfato de Salbutamol 100ml	1.000	Unidade



PREFEITURA DE

SerritaComissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

178.	Trabalho, Progresso e Paz! Aciclovir 200mg	500	Comprimido
179.	Ácido fólico 5mg	500	Comprimido
180.	Ácido fólico 0,2 mg/ml	100	Unidade
181.	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	200	Unidade
182.	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500	Comprimido
183.	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	500	Comprimido
184.	Atenolol 25 mg	1.000	Comprimido
185.	Atenolol 100mg	500	Comprimido
186.	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	200	Unidade
187.	Azitromicina 500 mg	500	Comprimido
188.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	500	Unidade
189.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	1.000	Unidade
190.	Captopril 25 mg	500	Comprimido
191.	Carbamazepina xarope 20mg/ml	20	Unidade
192.	Carbonato de lítio 300 mg	500	Comprimido
193.	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	500	Comprimido
194.	Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral	100	Unidade
195.	Cetoconazol xampu 2%	50	Unidade
196.	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	500	Comprimido
197.	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	500	Comprimido
198.	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	500	Comprimido
199.	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	50	unidade
200.	Dexametasona,creme 0,1%	50	Unidade
201.	Dexametasona, colírio 0,1%	50	unidade
202.	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	200	unidade
203.	Diazepam 5mg	500	Comprimido
204.	Digoxina 0,25 mg	500	Comprimido
205.	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	2.000	Unidade
206.	Enalapril, maleato 20 mg	500	Comprimido
207.	Eritromicina, estearato 500mg	500	Comprimido
208.	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	50	unidade
209.	Espironalactona 25 mg	500	Comprimido
210.	Espironalactona 100 mg	500	Comprimido
211.	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	20	unidade
212.	Fenitoína sódica 100 mg	100	Comprimido
213.	Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml	100	unidade
214.	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	2.000	Comprimido
215.	Fluconazol 100 mg	100	Comprimido
216.	Haloperidol 1 mg	200	Comprimido
217.	Haloperidol 5 mg	500	Comprimido
218.	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	500	Unidade
219.	Haloperidol decanoato solução injetavel 50 mg/ml	500	Unidade
220.	Hidroclorotiazida 25 mg	300	Comprimido
221.	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	10	Unidade
222.	Ibuprofeno 600 mg	500	Comprimido
223.	Isossorbida, sublingual 5 mg	50	Unidade
224.	Lidocaína, cloridrato gel 2%	500	Unidade
225.	Lidocaína, cloridrato aerossol 100 mg/mL	0	Unidade
226.	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	50	Unidade
227.	Metformina, cloridrato 500 mg	1.500	Comprimido
228.	Metformina, cloridrato 850 mg	1.500	Comprimido
229.	Metildopa 250 mg	1.500	Comprimido
230.	Metoclopramida, cloridrato solução injetável 5 mg/ML	2.000	Unidade
231.	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL	500	Unidade
232.	Metronidazol 250 mg	500	Comprimido
233.	Metronidazol 400 mg	500	Comprimido
234.	Metronidazol gel vaginal 10%	500	Unidade
235.	Óleo mineral 100mL	500	Unidade
236.	Omeprazol 20 mg c/ 560	5.600	Comprimido
237.	Paracetamol 500 mg	400	Comprimido
238.	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	1.000	Unidade
239.	Pasta d'água F.N	500	Comprimido
240.	Permanganato de potássio 100 mg	1.000	unidade
241.	Prednisona 5 mg	300	Comprimido
242.	Prednisona 20 mg	720	Comprimido
243.	Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL	1000	Unidade
244.	Propranolol, cloridrato 40 mg	500	Comprimido
245.	Ranitidina, cloridrato 150 mg	600	Comprimido

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 002/2014

Pregão Presencial n.º 001/2014

246.	Sais para reidratação oral - pó	500	Comprimido
247.	Sinvastatina 20 mg	500	Comprimido
248.	Sinvastatina 40 mg	1.000	Comprimido
249.	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g	100	Unidade
250.	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	500	Comprimido
251.	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe**	500	Unidade
252.	Oxacilina 500mg Ampola	100	Unidade
253.	Verapamil 2,5mg/ml Ampola	10	unidade
254.	Metronidazol 5mg/ml Ampola	1000	unidade
255.	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL.	200	unidade
256.	Clindamicina 300mg Ampola	1000	unidade
257.	Clindamicina 600mg Ampola	10	Unidade
258.	Clavulim500Mg+100mg Ampola	300	Unidade
259.	Noripurum100mg Comprimido	500	Unidade
260.	Noripurum100mg/5ml Injetavel Endovenosa	100	Unidade
261.	Carvão Ativo	200	Unidade
262.	Éter	200	Unidade
263.	Deslanosido Inj 0,4mg/2ml	10	Unidade
264.	Citalopram 20mg	500	Comprimido
265.	Wintomylon 250ml	50	Unidade
266.	Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol)100ml	12	Cx
267.	Cloridrato de Triclopídina 250mg	250	COMPRIMIDO
268.	enoxaropina sodica subcutanea 40 mg	1.000	Unidade
269.	enoxaropina sodica subcutanea 60 mg	1.000	Unidade
270.	soro fisiologico 9% 100 ml	2.000	Unidade
271.	Soro Glicosado 5% 100 ml	2.000	Unidade
272.	monitol 20% 200 ml	200	Unidade
273.	brometo de ipratropio 0,25 mg/ml	400	Unidade
274.	agua oxigenada 10 volume 1000 ml	24	Unidade

Lote II

MEDICAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	6.500	Comprimidos
2	Albendazol Suspensão Oral	2.500	Unidades
3	Azitromicina Comprimidos -500mg	2.500	Comprimidos
4	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	1.500	Unidades
5	Alembionato de Sódio-70mg	600	Comprimidos
6	Aciclovir - 200mg	1.000	Comprimidos
7	Atenolol-100mg	15.000	Comprimidos
8	Atenolol-50mg	15.000	Comprimidos
9	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	2.500	Unidades
10	Amoxicilina Cápsula-500mg	25.000	Comprimidos
11	Amoxicilina + Clavunato Suspensão Oral	150	Unidades
12	Amoxicilina + Clavunato-500mg	1.000	Comprimidos
13	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	60.000	Comprimidos
14	Aminofilina - 100mg	1.000	Comprimidos
15	Acetazolamida - 250mg	1.000	Comprimidos
16	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	35.000	Comprimidos
17	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	1.000	Comprimidos
18	Anlodipina Besilato - 10mg	35.000	Comprimidos
19	Anlodipina Besilato - 5mg	35.000	Comprimidos
20	Ácido Valpórico - 250mg (Valproato / Sódio)	10.000	Comprimidos
21	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	500	Unidades
22	Ácido Valpórico - 276mg(Eq.500mg)	10.000	Comprimidos
23	Ácido Valpórico-288mg(Eq. A 250mg ácido Valpórico)	10.000	Comprimidos
24	Amiodarona - 100mg	2.000	Comprimidos
25	Ácido Fólico-5mg	25.000	Comprimidos
26.	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	1.000	Unidades
27	Alupurinol - 100mg	1.000	Comprimidos
28	Alupurinol - 300mg	500	Comprimidos
29	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	1.500	Unidades
30	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	1.500	Unidades
31	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	300	Unidades
32	Biperideno, Cloridrato- 2mg	35.000	Comprimidos
33	Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer.	300	Unidades

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

34	Captopril - 25mg	200.000	Comprimidos
35	Carbamazepina - 200mg	20.000	Comprimidos
36	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	300	Unidades
37	Carbonato de Lítio - 300mg	25.000	Comprimidos
38	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	1.800	Comprimidos
39	Carbonato de Cálcio+colecalciferol-500+400ui	5.800	Comprimidos
40	Caverdilol - 3, 12,5mg	2.500	Comprimidos
41	Caverdilol - 6,25mg	3.000	Comprimidos
42	Caverdilol - 12,5mg	2.000	Comprimidos
43	Caverdilol - 25mg	2.000	Comprimidos
44	Cefalexina -500mg	30.000	Comprimidos
45	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	3.000	Unidades
46	Cabergolina - 0, 5mg	2.000	Comprimidos
47	Cetoconazol- Xampu-2%	300	Unidades
48	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	30.000	Comprimidos
49	Claritromicina 250mg	6.000	Comprimidos
50	Clomipromina, cloridrato-10mg	500	Comprimidos
51	Clomipromina, cloridrato-25mg	500	Comprimidos
52	Cloridrato de Bupropiona -150mg	8.000	Comprimidos
53	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	250	Unidades
54	Cinazizina - 75mg	15.000	Comprimidos
55	Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral	1.000	Unidades
56	Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09%	1.200	Unidades
57	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	25.000	Comprimidos
58	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	30.000	Comprimidos
59	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	300	Unidades
60	Dexametasona - 4mg	2.000	Comprimidos
61	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	3.000	Unidades
62	Dexametasona - Creme-1%	3.000	Unidades
63	Dexametasona Colírio- 0,1%	250	Unidades
64	Dexclorfeniramina, Maleato -2mg	1.000	Unidades
65	Dexclorfeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	500	Unidades
66	Dexclorfeniramina, Maleato-xarope-0,4mg/ml	5.000	Unidades
67	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	5.000	Unidades
68	Digoxina-0,25mg	8.000	Comprimidos
69	Digoxina Elixir -0,05mg/ml	80	Unidades
70	Diazepan-5mg	8.000	Comprimidos
71	Enalapril, Meleato -5mg	25.000	Comprimidos
72	Enalapril, Maleato-10mg	25.000	Comprimidos
73	Enalapril, Maleato-20mg	35.000	Comprimidos
74	Eritromicina, estearato-500mg	3.000	Comprimidos
75	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	250	Unidades
76	Espiramicina-500mg	500	Comprimidos
77	Espiro lactona -25mg	10.000	Comprimidos
78	Espiro lactona -100mg	5.000	Comprimidos
79	Estrógenos Conjugados-0,3mg	1.000	Unidades
80	Estrógenos Conjugados Creme Vg. 0, 625mg/g	600	Unidades
81	Etinilestradiol+Levonorgestrel- 0,03mg+0,15mg	500	Unidades
82	Fenitoína Sódica-100mg	25.000	Comprimidos
83	Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml	200	Unidades
84	Fenobarbital-100mg	45.000	Comprimidos
85	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	350	Unidades
86	Fluconazol -100mg	2.500	Comprimidos
87	Fluconazol -150mg	2.500	Unidades
88	Fluoxetina Cloridrato-20mg	40.000	Comprimidos
89	Furosemida-40mg	40.000	Comprimidos
90	Gentamicina Sulfato-5mg/ml(colírio)	150	Unidades
91	Gentamicina Sulfato Pomada Oft.-5mg/g	150	Unidades
92	Glibenclamida -5mg	85.000	Comprimidos
93	Glicerol Enema - 120mg/ml	150	Unidades
94	Glicerol Supositório - 72mg	100	Unidades
95	Holoperidol-1mg	2.000	Comprimidos
96	Holoperidol-5mg	30.000	Comprimidos
97	Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml	150	Unidades
98	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	500	Unidades
99	Hidralazina, cloridrato-25mg	15.000	Comprimidos
100	Hidroclorotiazida-12,5mg	20.000	Comprimidos

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

101	Hydroclorotiazida - 25mg	250.000	Comprimidos
102	Hydrocortisona 100mg	150	Unidades
103	Hidróxido /Magnésio+Hidroxi. Alumínio Susp.	3.000	Unidades
104	Hidróxido /Magnésio+Hidroxi-200mg+200mg	4.000	Comprimidos
105	Hipromelose, colírio Solução - 0,3%	200	Unidades
106	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	3.000	Unidades
107	Ibuprofeno- 200mg	4.000	Comprimidos
108	Ibuprofeno-300mg	4.500	Comprimidos
109	Ibuprofeno-600mg	25.000	Comprimidos
110	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	600	Unidades
111	Isossorbida Sublingual -5mg	300	Comprimidos
112	Isossorbida Mono nitrato-40mg	1.500	Comprimidos
113	Itraconazol-100mg	600	Comprimidos
114	Ivermectrina - 6mg	600	Comprimidos
115	Levonorgestrel -1,5mg	500	Comprimidos
116	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	2.700	Comprimidos
117	Levotiroxina Sódica - 25mg	5.000	Comprimidos
118	Levotiroxina Sódica - 50mg	5.000	Comprimidos
119	Levotiroxina Sódica - 75mg	5.000	Comprimidos
120	Levotiroxina Sódica - 100mg	5.000	Comprimidos
121	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	300	Unidades
122	Levomepromazina - 25mg	25.000	Comprimidos
123	Levomepromazina- 100mg	25.000	Comprimidos
124	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	500	Unidades
125	Loratadina -10mg	3.500	Comprimidos
126	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	5.000	Unidades
127	Losartana Potássica-50mg	85.000	Comprimidos
128	Mebendazol -100mg	23.000	Comprimidos
129	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	3.000	Unidades
130	Metformina, Cloridrato -850mg	80.000	Comprimidos
131	Metformina, Cloridrato -500mg	65.000	Comprimidos
132	Metildopa - 250mg	45.000	Comprimidos
133	Metoclopramida Cloridrato-10mg	5.000	Comprimidos
134	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	1.500	Unidades
135	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	2.500	Unidades
136	Metoprolol Succinato (Liberação Cont) - 25mg	10.000	Comprimidos
137	Metoprolol Succinato((Liberação Cont) - 50mg	10.000	Comprimidos
138	Metoprolol Succinato((Liberaçã Cont) - 100mg	10.000	Comprimidos
139	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	1.500	Unidades
140	Metronidazol - 250mg	25.000	Comprimidos
141	Metronidazol- 400mg	25.000	Comprimidos
142	Metronidazol gel Vaginal-10%	500	Unidades
143	Miconazol Nitrato - Creme -2%	2.000	Unidades
144	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	1.500	Unidades
145	Miconazol Nitrato - Loção -2%	350	Unidades
146	Miconazol Nitrato-gel oral-2%	500	Unidades
147	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	2.000	Unidades
148	Nitrofuratoína -100mg	500	Comprimidos
149	Norfloxacina - 400mg	15.000	Comprimidos
150	Neomicina+Sulf+Bacitracina (Zincica) Pomada (5gm+250ui g Bisnaga-15g	2.000	Unidades
151	Noretisterona- 0,33mg	600	Comprimidos
152	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	800	Unidades
153	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	300	Comprimidos
154	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	300	Comprimidos
155	Nortriptilina, cloridrato - 75mg	300	Comprimidos
156	Nortriptilina, cloridrato-10mg	300	Comprimidos
157	Óleo Mineral-100 ml	300	Unidades
158	Omeprazol -10mg	5.000	Comprimidos
159	Omeprazol-20mg	50.000	Comprimidos
160	Parecetamol-500mg	30.000	Comprimidos
161	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	3.000	Unidades
162	Pasta D água F.N	300	Unidades
163	Permectrina Loção-1%	300	Unidades
164	Permectrina Loção-5%	300	Unidades
165	Pilocarpina, cloridrato- colírio-2%	50	Unidades
166	Prednisolona Fosfato Solução- 1,34mg/ml(Equivalente a 1 mg prednisolona)	1.500	Unidades

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

167	Prednisona - 5mg	25.000	Comprimidos
168	Prednisona - 20mg	35.000	Comprimidos
169	Permanganato de Potássio-100mg	250	Comprimidos
170	Prometazina -25mg	20.000	Comprimidos
171	Prometazina Solução Injetável -25mg/ml	600	Unidades
172	Propranolol-10mg	10.000	Comprimidos
173	Propranolol-40mg	95.000	Comprimidos
174	Ranitidina, Cloridrato-150mg	25.000	Comprimidos
175	Sais Para Reidratação Oral pó	2.000	Unidades
176	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	300	Unidades
177	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	2.500	Unidades
178	Sinvastatina-10mg	20.000	Comprimidos
179	Sinvastatina-20mg	35.000	Comprimidos
180	Sinvastatina-40mg	45.000	Comprimidos
181	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	25.000	Comprimidos
182	Sulfametaxol+Trimetr Susp. Oral-40+8mg/ml	3.000	Unidades
183	Sulfato de Magnésio. Pó p/ sol oral-30g	250	Unidades
184	Sulfato Ferroso - 40mg	35.000	Comprimidos
185	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	100	Unidades
186	Sulfadiazina de Preta Pasta 1%	2.000	Unidades
187	Sulfadiazina-500mg	4.500	Unidades
188	Tetraciclina, Pomada Oftálmica-1%	150	Unidades
189	Tiabendazol-500mg/ml	2.500	Comprimidos
190	Tiabendazol - Solução Oral-50mg/5ml-40ml	500	Unidades
191	Timolol, Meleato Colírio-0,25%	50	Unidades
192	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	350	Unidades
193	Verapamil, Cloridrato-80mg	600	Comprimidos

Lote III
Medicamentos CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CLOR. AMITRIPILINA 25 MG	UNID.	200.000
2	CLOR. AMITRIPILINA 75 MG	UNID.	100.000
3	BIPERIDENO 2 GM	UNID.	300.000
4	ALPRAZOLAM 1 MG	UNID.	50.000
5	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID.	50.000
6	BROMAZEPAM 3 MG	UNID.	20.000
7	BROMAZEPAM 6 MG	UNID.	20.000
8	CLOR. BUPROPIONA 150 MG	UNID.	40.000
9	CLONAZEPAM 2 MG	UNID.	300.000
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNID.	200.000
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNID.	100.000
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID.	50.000
13	CARBONATO DE LITÍUM 300 MG	UNID.	200.000
14	CARBONATO DE LITÍUM 450 MG	UNID.	100.000
15	CLOR. CLORPROMAZINA 25 MG	UNID.	50.000
16	CLOR. CLORPROMAZINA 100 MG	UNID.	50.000
17	CLOR. LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNID.	75.000
18	CLOR. LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNID.	50.000
19	DALMADORM 30 MG	UNID.	20.000
20	CLOR. SERTRALINA 25 MG	UNID.	20.000
21	CLOR. SERTRALINA 50 MG	UNID.	40.000
22	HALOPERIDOL 1 MG	UNID.	5.000
23	HALOPERIDOL 5 MG	UNID.	300.000
24	CLOR. PAROXETINA 20 MG	UNID.	200.000
25	CLOR. PAROXETINA 15 MG	UNID.	50.000
26	CLOR. FLUOXETINA 20 MG	UNID.	100.000
27	VENLAFAXIN 150 MG	UNID.	5.000
28	VENLAFAXIN 75 MG	UNID.	3.000
29	VENLAFAXIN 37,5 MG	UNID.	5.000
30	DIAZEPAM 5 MG	UNID.	30.000
31	DIAZEPAM 10 MG	UNID.	100.000
32	RISPERIDONA 2 MG	UNID.	300.000
33	RISPERIDONA 1 MG	UNID.	150.000
34	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	UNID.	4.000
35	ROLPHYNOL 2 MG	UNID.	2.000
36	CLOXAZOLAM 2 MG	UNID.	4.000

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

37	CLOXAZOLAM 1 MG	UNID.	4.000
38	MELLERIL 50 MG	UNID.	10.000
39	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	UNID.	2.000
40	ACIDO VALPROICO 250 MG	UNID.	1.000
41	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNID.	1.000
42	CLOR. MEMANTINA 10 MG	UNID.	2.000
43	LORAZEPAM 1 MG	UNID.	3.000
44	LORAZEPAM 2 MG	UNID.	5.000
45	FENITOINA 100 MG	UNID.	100.000
46	PROMETAZINA 25 MG	UNID.	200.000
47	FENOBARBITAL 100 MG	UNID.	300.000
48	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UNID.	20.000
49	LIMBITROL 12,5 MG	UNID.	20.000
50	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5 MG	UNID.	3.000
51	CARBAMAZEPINA SUSP.	UNID.	300
52	PROMETAZINA INJ.	UNID.	1.000
53	DIAZEPAM INJ.	UNID.	1.000
54	HALOPERIDOL GTS	UNID.	1.000
55	LEVOMEPRIMAZINA GTS	UNID.	500
56	CLOR. PAROXETINA 10 MG	UNID.	20.000
57	CLOR. PAROXETINA 40 MG	UNID.	10.000
58	MELLERIL 100 MG	UNID.	20.000
59	CLOR. CLORPROMAZINA 25/5 ML INJ.	UNID.	200
60	TOPIRAMATO 25 MG	UNID.	10.000
61	TOPIRAMATO 50 MG	UNID.	10.000
62	TOPIRAMATO DE 100 MG	UNID.	10.000
63	DEPAKOTE 500 MG	UNID.	12.000
64	CITALOPRAM 20 MG	UNID.	100.000
65	ANTIETANOL 250 MG	UNID.	5.000
66	HALDO 1 MG	UNID.	10.000

LOTE IV
MEDIMENTOS: ÉTICOS, MANIPULAÇÃO E FITOTERAPICOS- FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	ANSIOPAX	1.000	COMPRIMIDOS
2	ALÓIS-10MG	1.600	COMPRIMIDOS
3	AMBROXOL XAROPE (ADULTO)	300	UNIDADES
4	AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO)	300	UNIDADES
5	CETOCONAZOL 200MG	3.000	COMPRIMIDOS
6	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	300	UNIDADES
7	COMBIGAM COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	60	UNIDADES
8	COSOPT COLÍRIO 5 ML	30	UNIDADES
9	CITALOPRAN-20MG	3.000	COMPRIMIDOS
10	DORSOLAMIDA COLÍRIO SOL. OFTÁLMICA	90	UNIDADES
11	DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA- 320MG+5MG ALODIPINA	1.500	COMPRIMIDOS
12	GINKGOBILOBA	1.000	COMPRIMIDOS
13	GAMAX-30MG	1.500	COMPRIMIDOS
14	GAMAX-60MG	0	COMPRIMIDOS
15	LIPLESS -100MG	1.500	COMPRIMIDOS
16	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	500	UNIDADES
17	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	900	COMPRIMIDOS
18	NIFEDIPINO-10MG	1.500	COMPRIMIDOS
19	NIFEDIPINO-20MG	1.500	COMPRIMIDOS
20	OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDOS	240	COMPRIMIDO
21	PIROXICAN 20MG	2.000	COMPRIMIDOS
22	PASSANEURO	1.000	COMPRIMIDOS
23	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	900	COMPRIMIDOS
24	SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	90	UNIDADES
25	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES)	36	UNIDADES
26	TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	3.500	COMPRIMIDOS
27	TAPAZOL-10MG	2.500	COMPRIMIDOS
28	XALATAN COLÍRIO 25 ML	36	UNIDADES
29	DIPROSPAM	50	AMPOLAS
30	CLEXANE 20MG	30	SERINGA
31	CLEXANE 40MG	60	SERINGA
32	CLEXANE 80MG	60	SERINGA

33	CLEXANE 100MG	40	SERINGA
34	EQUIXOLAM 1.5 MG	800	COMPRIMIDOS
35	RIVASTIGUININA 1.25 MG	1.000	COMPRIMIDOS
36	TYLEX -7,5 MG	1.000	COMPRIMIDOS
37	TYLEX - 30 MG	1.000	COMPRIMIDOS
38	BENERVAR -300 MG	600	COMPRIMIDOS
39	DEXACITONEURIN-INJETÁVEL	200	UNIDADES
40	BENERVAR -300 MG	0	COMPRIMIDOS
41	ARTROLIVE	1.000	COMPRIMIDOS
42	TANDRILAX-	1.000	COMPRIMIDOS
43	NOEX EXPRAY	150	UNIDADES
44	TROPINAL	1.000	COMPRIMIDOS
45	LOXONIN - 60MG	1.000	COMPRIMIDOS
46	AMATO - 100 MG	1.000	COMPRIMIDOS
47	CALCIO - D3 500MG	1.500	COMPRIMIDOS
48	TAMIRAM -500 MG	1.000	COMPRIMIDOS
49	NIMESSULIDA-100MG	1.500	COMPRIMIDOS
50	TRAMAL-50MG	1.500	COMPRIMIDOS
51	SEROQUEL XRO 50MG	800	COMPRIMIDOS
52	OSSOTRAT-D	800	COMPRIMIDOS
53	REUQUINOL 400 MG	600	COMPRIMIDOS
54	VERTIX 10MG	2.000	COMPRIMIDOS
55	CARDIZEM SR 120 MG	2.000	COMPRIMIDOS
56	ACETILCISTEINA XAROPE	2.000	UNIDADES
57	CONCARDIO 2,5 MG	2.000	COMPRIMIDOS

LOTE V
Material Penso Hospital

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1.	Abaixador de Língua	3600	Unidade
2.	Água Oxigenada 100ml	12	Unidade
3.	Agulha descartável - 25X7	15.000	Unidade
4.	Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml	120	Litro
5.	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	350	Litro
6.	Álcool Iodado 5% - 1.000ml	90	Litro
7.	Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio)	170	Unidade
8.	Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade
9.	Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade
10.	Algodão Hidrófilo (500g)	250	Pacote
11.	Algodão Ortopédico (250g)	25	Pacote
12.	Atadura de Crepe 20 cm	360	Unidade
13.	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	1200	Unidade
14.	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	1800	Unidade
15.	Atadura Gessada 15 cm	12	Unidade
16.	Baby Clamp (umbilical)	200	Unidade
17.	Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado	184	Unidade
18.	Cateter Intravenoso Nº.16	200	Unidade
19.	Cateter Intravenoso Nº.18	200	Unidade
20.	Cateter Intravenoso Nº.20	300	Unidade
21.	Cateter Intravenoso Nº.22	500	Unidade
22.	Cateter Intravenoso Nº.24	2.000	Unidade
23.	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	400	Unidade
24.	Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm	96	Unidade
25.	Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm	240	Unidade
26.	Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm	240	Unidade
27.	Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade
28.	Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade
29.	Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade
30.	Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm	96	Unidade
31.	Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade
32.	Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade
33.	Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm	96	Unidade
34.	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade
35.	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade
36.	Coletor Descartável para Exames	100	Unidade
37.	Compressa Cirúrgica 45*50	24	Pacote



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!



Comissão Permanente de Licitação

Fundo Municipal de Saúde

38.	Degermante PVPI 1.00ml	120	Litro
39.	Degermante Tópico 1.000ml	150	Litro
40.	Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral	5.000	Unidade
41.	Equipo Microgota C/ Injetor Lateral para rolete	3.000	Unidade
42.	Esparadrapo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm	646	Unidade
43.	Esparadrapo Micropório 2,5cm X 10	50	Unidade
44.	Fita Teste Para Autoclave	200	Unidade
45.	Fita Crepe	200	Unidade
46.	Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas)	500	Unidade
47.	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	500	Pacote
48.	Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros	3	Unidade
49.	Glutalador - 5 Litros/28 Dias	20	Unidade
50.	Gorros	2.000	Unidade
51.	Lamina de Bisturi Nº. 24	15	Caixa
52.	Lamina de Bisturi Nº. 15	10	Caixa
53.	Lamina de Bisturi Nº. 20	10	Caixa
54.	Lamina de Bisturi Nº. 12	5	Caixa
55.	Lugol Puro 1.000ml	10	Litro
56.	Luva Estérel Nº.8.0	1.300	Par
57.	Luva Estérel Nº.7,5	3.200	Par
58.	Luva de Procedimentos Nº. 8.0 - G	25	Par
59.	Luva de Procedimentos Nº. 7.5 - M	300	Par
60.	Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	36	Kit
61.	Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	30	Kit
62.	Mascara Descartável C/Elastico.	9.000	Unidade
63.	Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm	500	Caixa
64.	Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm	120	Caixa
65.	Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm	500	Caixa
66.	Mono Náilon 4.0 C/ Agulha	500	Caixa
67.	Mono Náilon 5.0 C/ Agulha	120	Caixa
68.	Mono Náilon 6.0 C/ Agulha	120	Caixa
69.	Scalp Nº. 19	1.000	Unidade
70.	Scalp Nº. 21	2.000	Unidade
71.	Scalp Nº. 23	3.000	Unidade
72.	Scalp Nº. 25	2.000	Unidade
73.	Scalp Nº. 27(Cano Curto)	1.000	Unidade
74.	Seringas C/ Agulha Descartável 20ml	10.000	Unidade
75.	Seringas C/ Agulha Descartável 1ml	5.000	Unidade
76.	Seringas C/ Agulha Descartável 10ml	12.000	Unidade
77.	Seringas C/ Agulha Descartável 3ml	8.000	Unidade
78.	Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml	12.000	Unidade
79.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10	12	Unidade
80.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12	12	Unidade
81.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14	12	Unidade
82.	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16	24	Unidade
83.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16	30	Unidade
84.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18	30	Unidade
85.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20	12	Unidade
86.	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18	22	Unidade
87.	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22	12	Unidade
88.	Sonda Nasogastrica curta N. º06	10	Unidade
89.	Sonda Nasogastrica curta N. º08	10	Unidade
90.	Sonda Nasogastrica curta N. º10	10	Unidade
91.	Sonda Nasogastrica curta N. º12	10	Unidade
92.	Sonda Nasogastrica curta N. º14	10	Unidade
93.	Sonda Nasogastrica curta N. º16	10	Unidade
94.	Sonda Nasogastrica curta N. º12	10	Unidade
95.	Sonda Nasogastrica curta N. º20	10	Unidade
96.	Sonda Nasogastrica Longa N. º06	10	Unidade
97.	Sonda Nasogastrica Longa N. º08	10	Unidade
98.	Sonda Nasogastrica Longa N. º10	10	Unidade
99.	Sonda Nasogastrica Longa N. º12	24	Unidade
100.	Sonda Nasogastrica Longa N. º14	10	Unidade
101.	Sonda Nasogastrica Longa N. º16	10	Unidade
102.	Sonda Nasogastrica Longa N. º18	10	Unidade
103.	Sonda Nasogastrica Longa N. º20	10	Unidade
104.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	144	Unidade
105.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	48	Unidade

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 002/2014

Pregão Presencial n.º 001/2014



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

106.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	48	Unidade
107.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	48	Unidade
108.	Dreno de Penrose Esteril	48	Unidade
109.	Guia de Antubação Pediatrico	6	Unidade
110.	Guia de Antubação Adulto	6	Unidade
111.	Bolsa Agua fria	3	Unidade
112.	Bolsa Agua Quente	3	Unidade
113.	Bolsa Colestomia	36	Unidade
114.	Dispensador para Dergemante com bico de 500ml platc	10	Unidade
115.	Propé	100	Unidade
116.	Tubo de Latex nº200 15mt	12	Unidade
117.	Sonda Retal	10	Unidade
118.	Cateter para Hemotransfusão	10	Unidade
119.	Termômetro clínico	24	Unidade
120.	Tensiómetro C/ Velcro	36	Unidade
121.	Estetoscópio	24	Unidade
122.	Tubo de Latex 204 x 15MT	6	Unidade
123.	Lancetas Picadoras	1.000	Unidade
124.	AMBU ADULTO	2	Unidade
125.	AMBU PEDIATRICO	2	Unidade
126.	Colar Cervical Pediatrico	6	Unidade
127.	Colar Cervical Adulto	6	Unidade
128.	Tubo Orotraqueal Nº3,5	6	Unidade
129.	Tubo Orotraqueal Nº6,0	6	Unidade
130.	Tubo Orotraqueal Nº6,5	6	Unidade
131.	Tubo Orotraqueal Nº7,0	6	Unidade
132.	Tubo Orotraqueal Nº7,5	6	Unidade
133.	Tubo Orotraqueal Nº8,0	6	Unidade
134.	Aspirador portátil	3	Unidade
135.	Oftalmoscópio	2	Unidade
136.	Mesa Mayo	1	Unidade
137.	Canula de Guedel	4	Unidade
138.	Pinça de Cheron Descartavel	350	Unidade
139.	Espatula de ayres theoto	100	Unidade
140.	Escova cervical estéril	100	Unidade
141.	especulo P	1000	Unidade
142.	especulo M	2000	Unidade
143.	especulo G	500	Unidade
144.	glicosimetro	10	Unidade
145.	fita de HGT	10.000	Unidade
146.	nebulizador	10	Unidade
147.	sonar	3	Unidade
148.	agulha 25x8	3.000	Unidade
149.	fio polipropileno - 0	200	Unidade
150.	malha ortopedica	300	Unidade
151.	bisturi eletrico p/ cirurgias	2	Unidade
152.	alça de gaf p/ bisturi eletrico	12	Unidade
153.	abridor de gesso (alicate)	3	Unidade
154.	ast/got liquiform 120ml	8	kits
155.	ast/gpt liquiform 120ml	8	kits
156.	acido urico liquiform 120 ml	10	kits
157.	remalatex 2,5 ml	10	kits
158.	frauda geriatrica tam. G	3.000	Unidade
159.	frauda geriatrica tam. M	2.000	Unidade
160.	minilar	50	CX

Lote VI
Material Penso PSF'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	abaixador de lingua	4.000	Unidade
2.	Agulha descartável 25x7	1.000	Unidade
3.	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	48	Litro
4.	Álcool etílico 70% 1000ml	90	Litro
5.	Álcool iodado 0.5% 1000ml	48	Litro
6.	Algodão hidrófilo (500g)	32	Pacote
7.	Atadura de crepe 20 cm	3.000	Unidade

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.206.759/0001-41

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 002/2014

Pregão Presencial n.º 001/2014

8.	Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios	600	Unidade
9.	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	12	Caixa
10.	Bolsa coletor de urina sist. Fechado	240	Unidade
11.	Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica	120	Unidade
12.	Coletor descartável para exames	24	Unidade
13.	Cateter periférico (gelco) nº14	160	Unidade
14.	Cateter periférico (gelco) nº16	160	Unidade
15.	Cateter periférico (gelco) nº18	200	Unidade
16.	Cateter periférico (gelco) nº20	200	Unidade
17.	Cateter periférico (gelco) nº22	200	Unidade
18.	Cateter periférico (gelco) nº24	200	Unidade
19.	Degermante PVPI 1.000ml	96	Litro
20.	Espadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm	300	Unidade
21.	Escova cervical	2.400	Unidade
22.	Equipo macro gotas	960	Unidade
23.	scalp nº21	960	Unidade
24.	scalp nº23	960	Unidade
25.	scalp nº25	200	Unidade
26.	scalp nº27	200	Unidade
27.	Estetoscópio	64	Unidade
28.	Fixador citológico p/ preventivo	48	Unidade
29.	Fita p/ autoclave (esterilização)	192	Unidade
30.	Fita crepe	48	Unidade
31.	Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas)	200	Unidade
32.	Gel obstétrico	40	Litro
33.	Lugol puro 1.000ml	32	Litro
34.	Lâmina fosca p/ preventivo	2.400	Unidade
35.	Luva estéril nº8.0	1.000	Par
36.	Luva estéril nº7.5	800	Par
37.	Luva de procedimento nº8.0	1.000	CX
38.	Luva de procedimento nº7.5	4.000	CX
39.	Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm	240	CX
40.	Mono náilon 4.0c/agulha	240	CX
41.	Máscara cirúrgica com elástico (descartável)	5200	Unidade
42.	Pinça de cheron descartável	2.400	Unidade
43.	Porta lâminas de plástico	400	Unidade
44.	Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm	36.000	Unidade
45.	Seringa c/ agulha descartável 1ml	1.000	Unidade
46.	Seringa c/ agulha descartável 3ml	1.000	Unidade
47.	Seringa c/ agulha descartável 5ml	1.000	Unidade
48.	Seringa c/ agulha descartável 10ml	1.000	Unidade
49.	Seringa c/ agulha descartável 20ml	1.000	Unidade
50.	Sonda de foley (02 vias) nº12	40	Unidade
51.	Sonda de foley (02 vias) nº14	40	Unidade
52.	Sonda de foley (03 vias) nº16	16	Unidade
53.	Sonda de foley (02 vias) nº16	64	Unidade
54.	Sonda de foley (02 vias) nº 18	64	Unidade
55.	Sonda de foley (02 vias) nº 20	32	Unidade
56.	Sonda de foley (03 vias) nº 18	8	Unidade
57.	Sonda de foley (02 vias) nº22	8	Unidade
58.	Sonda nasogastrica nº 12	48	Unidade
59.	Sonda nasogastrica nº14	48	Unidade
60.	Sonda nasogastrica nº16	48	Unidade
61.	Termômetro clínico	64	Unidade
62.	Tensiómetro c/ velcro	64	Unidade

Lote VII
MATERIAL PENSO –FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	Fralda geriátrica tamanho P	1000	Unidade
2	Fralda geriátrica tamanho M	1000	Unidade
3	Fralda geriátrica tamanho G	1500	Unidade
4	Fralda geriátrica tamanho GG	2000	Unidade
5	Luvras de procedimento tamanho M	4000	Unidade
6	Luvras de procedimento tamanho G	2000	Unidade
7	Luva estéril nº8.0	1000	Par



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

8	Luva estéril nº7.5	3000	Par
9	Sonda de foley (02 vias) nº16	500	Unidade
10	Sonda de foley (02 vias) nº18	500	Unidade
11	Sonda de foley (03 vias) nº20	500	Unidade
12	Bolsa coletora de Urina (sistema fechado)	1500	Unidade
13	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	500	Unidade
14	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	500	Unidade
15	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	500	Unidade
16	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	1000	Pacote
17	Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm	600	Unidade
18	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	300	Unidade
19	Atadura de Crepe 20 cm	800	Unidade
20	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade
21	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade
22	SERINGA C/AGULHA DESC.20ML	1000	UNIDADE
23	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	150	Litro
24	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	1200	Unidade
25	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	800	Unidade
26	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	800	Unidade
27	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	800	Unidade
28	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	500	Unidade
29	Xilocaina gel	800	Bisnarga
30	Torpedo de oxigênio de 100 libras	24	Unidade
31	Leito Hospitalar com manivela	24	Unidade
32	Aparadeira	24	Unidade
33	Mamomento de oxigeniocom fluxometro e aspirador	24	Unidade
34	Abaixador de Língua	2000	Unidade
35	Solução fisiológica 0,9%	2000	Frasco
36	Seringa de insulina com agulha	2400	Unidade
37	Lanceta	2400	Unidade
38	Suporte para soro	24	Unidade
39	Colchão hospitalar	24	Unidade
40	Colchão caixa de ovo	12	Unidade
41	Colchão d'água	12	Unidade
42	Mascara cirurgica c/ elastico	1500	Unidade

Lote VIII
MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO
ATENÇÃO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	DIOVAN-320MG	500	COMPRIMIDOS
2	LIPLESS -100MG	500	COMPRIMIDOS
3	SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	100	UNIDADES
4	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO DOSES)	30	UNIDADES
5	SELOZOK-50MG	500	COMPRIMIDOS
6	TAPAZOL-10MG	500	COMPRIMIDOS
7	TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMP.	500	COMPRIMIDOS
8	XALATAN COLÍRIO 25 ML	50	UNIDADES
9	COSOPT COLÍRIO 5 ML	50	UNIDADES
10	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	1.000	UNIDADES
11	PIROXICAN 20MG	5.000	COMPRIMIDO
12	AMBROXOL XAROPE (ADULTO)	1.000	UNIDADE
13	AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO)	1.000	UNIDADE
14	CETOCONAZOL 200MG	3.000	COMPRIMIDO
15	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	500	UNIDADE
16	SELOZOK-100MG	30	CAIXA
17	SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	30	CAIXA
18	OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDO	30	CAIXA
19	NAPRIX D 5/12MG COM 30 COMPRIMINDO	30	CAIXA

LOTE IX

Relação de Materiais Odontológicos para Licitação 2014 – PSFs e Hospital

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável com liberação de flúor e solvente a base de acetona. Apresentação refil com 5 ml.	Frasco	27
02	Água destilada, galão com 5 litros	Galão	120
03	Agulha gengival descartável com ponta de perfil tribiselada calibre 30 G curta, caixa com 100 unidades.	caixa	120
04	Álcool etílico a 70% (litro)	Unidade	100
05	Amálgama em cápsula com alto teor de cobre, isento de fase gama 2, com tempo de cristalização regular e com 1 dose. Frasco contendo 50 unidades.	Frasco	80
06	Anestésico gel para uso tópico, benzocaína a 20%, pote com 12g.	Unidade	18
07	Anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína 3% com vasoconstrictor hemitartarato de norepinefrina 1:50.000. caixa com 50 carpules.	Caixa	200
08	Anestésico Injetável a base de cloridrato de mepivacaina a 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 50 carpules	Caixa	40
09	Condicionador dental em gel de base aquosa, ácido fosfórico 37% com clorexidina a 2%. Sem sílica. Na cor azul. Flowpack com 3 seringas e 3 ponteiros aplicadoras.	Pct (flowpack)	100
10	Clorexidina a 2% frasco com 100ml	Unidade	27
11	Gaze 9 fios hidrófila não estéril, tamanho 7,5x7,5cm.(Pacote com 500)	Pct	200
12	Broca diamantada alta rotação 1012	Und	20
13	Broca diamantada alta rotação 1013	Und	20
14	Broca diamantada alta rotação 1014	Und	20
15	Broca diamantada alta rotação 1015	Und	20
16	Broca diamantada alta rotação 1190F	Und	20
17	Broca diamantada alta rotação 1190FF	Und	20
18	Broca diamantada alta rotação 1033 (cone invertido)	Und	20
19	Broca diamantada alta rotação 1034 (cone invertido)	Und	20
20	Broca diamantada alta rotação 3203F	Und	20
21	Broca diamantada alta rotação 3203FF	Und	20
22	Broca diamantada alta rotação 3195	Und	20
23	Broca diamantada alta rotação 3180	Und	20
24	Broca diamantada alta rotação 3195F	Und	20
25	Broca diamantada alta rotação 3195FF	Und	20
26	Broca diamantada alta rotação 3180F	Und	20
27	Broca diamantada alta rotação 3180FF	Und	20
28	Broca diamantada alta rotação 3118F	Und	20
29	Broca diamantada alta rotação 3118FF	Und	20
30	Broca diamantada alta rotação 3168F	Und	20
31	Broca diamantada alta rotação 3168FF	Und	20
32	Flúor gel tópico frasco com 200ml Tutti-frutti, cereja ou morango (validade mínima de 01 ano da data de entrega)	Frasco	300
33	Formocresol 10ml (validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unidade	18
34	Agulha para sutura com fio de seda 3.0 (caixa com 24 envelopes)	Caixa	120
35	Gorro descartável feminino com elástico (pacote com 100 unidades)	Pct	32
36	Soro fisiológico (cloreto de sódio a 0,9%) frasco-âmpola - frasco com 500ml	Und	90
37	Lâmina de bisturi estéril n° 12 (caixa com 100 unidades)	Caixa	08
38	Lâmina de bisturi estéril n° 15 (caixa com 100 unidades)	Caixa	08
39	Escova de Robinson	Und	200
40	Embalagem autoselante para esterilização em autoclave, dimensões de 140mm x 280mm, caixa contendo 100 unidades	Caixa	150
41	Máscara cirúrgica descartável com elástico, hipoalergênica, tripla camadana cor branca (caixa com 50 unidades)	Caixa	45
42	Óxido de zinco para restauração provisória (pote c/ 50g)	Und	18
43	Pedra pomes em pó (pote com 100g)	Und	18
44	Pasta profilática com pedra pomes microgranulada com flúor	Und	32
45	Papel filme PVC 30mx28cm	Und	16
46	Cânula de aspiração endodôntica autoclavável	Und	18
47	Pontas de aspiração endodôntica autoclavável 1,5mm de diâmetro	Und	18
48	Limas endodônticas tipo hendstroem - extirpa nervo (primeira série 15-40)	Caixa	36
49	Placa de vidro polida de espessura média 10mm para manipulação de cimento odontológico	Und	08
50	Sugador descartável odontológico (pacote com 40 unidades)	Pct	50
51	Rolete dental de algodão (pacote c/100)	Pct	200
52	Fita adesiva para autoclave	Und	100
53	Abaixador de língua (madeira)	Pct	90
54	Sonda periodontal - Organização Mundial de Saúde(OMS)- Maryland	Und	18
55	Raspador periodontal tipo foice universal - para dentes anteriores	Und	45

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

56	Cureta periodontal tipo gracey 11-12	Und	45
57	Cureta periodontal tipo gracey 13-14	Und	45
58	Broca endodôntica - Endo-Z	Und	12
59	Cureta universal 13-14	Und	45
60	Mandril odontológico em aço inoxidável tipo curto pequeno (parafusado) para contra-ângulo	Und	27
61	Disco de lixa tipo soflex - granulação variada - caixa com 50 unidades	Caixa	12
62	Grau cirúrgico 15cm x 100m - bobina	Bobina	36
63	Hipoclorito de sódio a 2,5% (litro) - validade mínima de 1 ano da data de entrega	Litro	18
64	Luvas descartáveis para procedimento odontológico tamanho P - caixa com 100 unidades	Caixa	120
65	Luvas descartáveis para procedimento odontológico tamanho M - caixa com 100 unidades	Caixa	250
66	Luvas descartáveis para procedimento odontológico tamanho G - caixa com 100 unidades	Caixa	60
67	Porta matriz tipo tofflemire	Und	27
68	Sabonete líquido antisséptico para as mãos a base de triclosan	Litro	18
69	Porta agulha odontológico 14cm	Und	48
70	Tesoura reta odontológica pequena 12cm	Und	48
71	Pinça clínica odontológica	Und	60
72	Sonda exploradora odontológica para endodontia número 3 (Ponta reta)	Und	60
73	Alavancas reta	Und	45
74	Seringa para anestubes (segingacarpule)	Und	45
75	Escova dental infantil multitufo	Und	800
76	Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula	Und	05
77	Porta algodão odontológico	Und	05
78	Porta detrito odontológico	Und	09
79	Espátula número 72	Und	09
80	Fórceps adulto número 16	Und	45
81	Papel carbono para articulação odontológico (c/ 12 folhas)	Und	36
82	Cureta periodontal 11-12 tipo mcmcall	Und	27
83	Caneta odontológica de alta rotação	Und	02
84	Micro Motor odontológico	Und	02
85	Contra-ângulo odontológico	Und	02
86	Obturador provisório com flúor	Und	36
87	Avental odontológico (babador)	Caixa	18
88	Fórceps infantil número 01	Und	36
89	Fórceps infantil número 02	Und	36
90	Fórceps adulto 150	Und	18
91	Papel toalha (Pacote com 02 rolos)	Pacote	270
92	Bandeja média sem separação	Und	45
93	Espátula para resina com cabo grosso	Und	45
94	Kit de Posicionadores intra oral para raio-x odontológico	Und	01
95	Caixa metálica autoclavável média	Und	90
96	Motor elétrico monofásico 1cv para compressor	Und	05
97	Notebook 2Gb memória ram 500Gb HD	Und	01
98	Câmera digital (mínimo de 12Mp)	Und	02
99	Impressora Multifuncional	Und	01
100	Negatoscópio Odontológico Slim Panorâmico	Und	09

LOTE X
REAGENTES DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	UREIA CE 500 ML	KITS	10
2	CREATINA K 300 ML	KITS	10
3	COLESTEROL LIQUIFORM 200 ML	KITS	10
4	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 ML	KITS	10
5	BILIRRUBINA 250 ML	KITS	10
6	AST/GOT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8
7	AST/GPT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8
8	GLICOSE LIQUIFORM 1000 ML	KITS	20
9	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	KITS	10
10	ANTI-A 10 ML	FRS	24
11	ANTI-B 10 ML	FRS	24
12	ANTI-D 10 ML	FRS	24
13	RPR BRAS P/ VDRL 5 MIL	KITS	12
14	LATEX PCR 3 ML	KITS	25

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

15	SEROLATEX AEO 2,5 ML	KITS	10
16	REUMALATEX 2,5 ML	KITS	10
17	URIQUEST REF. 100	FRS	36
18	AGULHA ASPIRADORA P/ VHS	UNID.	6
19	TUBO DE WINTROBE	UNID.	12
20	BALÃO VOLUMETRICO VIDRO RP 250 ML	UNID.	2
21	COPO TP CALICE VIDRO 125 ML S/ GRAD	UNID	12
22	COLETOR PERF. 13 LITROS	UNID	24
23	COLETOR NAO ESTERIL 50 ML	UNID.	500
24	COLETOR ESTERIL 50 ML	UNID.	500
25	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (P)	UNID.	5
26	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M)	UNID	5
27	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (G)	UNID	5
28	LAMINAS VIDRO FOSCA CX. COM 50	CX	62
29	LAMINA VIDRO 22X22 CX COM 100	CX	12
30	PIPETADOR AJUSTAVEL 10-100UL	UNID	2
31	PIPETADOR AJUSTAVEL 100-1000UL	UNID	2
32	CRONOMETRO DIGITAL	UNID.	6
33	PERA DE BORRACHA 3 VIAS	UNID.	3
34	PIPETA DE VIDRO 2 ML	UNID.	12
35	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UNID	12
36	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNID.	12
37	ALMOTALLIA NAT. 250 ML BICO CURVO	UNID.	5
38	ALMOTALLIA NAT. 500 ML BICO CURVO	UNID	5
39	PLACA KLINE VIDRO 12 ESCOVAÇÕES	UNID	3
40	PONTEIRA AMARELA 0-200 C/ 1000	PCT	2
41	PONTEIRA AZUL 200-1000 C/ 1000	PCT	1
42	PROVETA VIDRO 500 ML	UNID.	1
43	TUBO VACUTAINER EDTA C/ 100	CX	100
44	TUBO VACUTAINER VERM. C/ 100	CX	100
45	CORANTE HEMAT. HARRIS 500 ML	FRS	12
46	CORANTE ORANGE G 500 ML	FRS	9
47	LAMINA DE VIDRO 24X60 CX C/ 100	CX	30
48	BALSAMO CANADA SINTETICO 100 ML	FRS	60

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE, conforme subitem 4.4.5.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- 4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 4.4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Assessoria Técnica do FMSS-PE/PE.
- 4.4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, o Fundo Municipal de Saúde de Serrita poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.
- 4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- 4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- 4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FMSS-PE/PE., Divisão de Compra de Medicamentos.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Rua Barbosa Lima, nº s/n.º - Centro - Serrita - PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00 horas.

7. RESPONSABILIDADE DA FMSS-PE

7.1 - Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 - A FMSS-PE, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Serrita, de de 2014.

Perguntas e Repostas sobre Preços de Medicamentos no Mercado Brasileiro

P.: O que é Preço de Fábrica (PF)?

R.: Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para a venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública; este preço inclui os impostos incidentes e para fins de identificação é considerado o Estado onde está localizada a fábrica do medicamento.

OBS.: As vendas de medicamentos efetuadas para entes da Administração Pública também devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

P.: Onde encontrar os PF de medicamentos?

R.: A Secretaria Executiva da CMED disponibiliza, no sítio eletrônico da ANVISA, uma lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED.

A lista pode ser acessada pelo link da CMED no sítio da ANVISA ou direto no endereço:

http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmed/legis/comunicados/lista_conformidade.pdf

P.: O que é CAP?

R.: Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é um desconto mínimo obrigatório, definido atualmente em 24,38%, incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

OBS.: O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é uma taxa mínima de desconto resultante da média da razão entre o Índice do PIB per capita do Brasil e os Índices do PIB per capita dos países relacionados o inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED n.2, de 05 de março de 2004, ponderada pelo PIB.

P.: Quais medicamentos estão sujeitos a aplicação do CAP?

R.: O CAP deve ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos:

- de dispensação excepcional
- DST/AIDS
- Sangue e Hemoderivados
- Antineoplásicos/adjuvantes tratamento de câncer
- Ação judicial
- Categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004.

Atualmente vigora o Comunicado n. 10, de 30 de novembro de 2009. É importante frisar que, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

P.: Quem está obrigado a aplicar o CAP?

R.: Qualquer pessoa jurídica (farmácia, drogaria, distribuidora, indústria) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

P.: Como proceder se uma empresa se nega a aplicar o CAP?

R.: Deve ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que é órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação referente ao CAP.

P.: O que é PMVG?

R.: PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica.

OBS.: Em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante, uma vez que o Preço Máximo ao Consumidor é o preço máximo permitido na venda de um medicamento no varejo, podendo ser praticado somente por farmácias e drogarias.

P.: Como o PMVG é calculado?

R.: O PMVG é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP})$$

Onde:

PMVG = preço máximo de venda ao governo;

PF = preço de fábrica;

CAP = coeficiente de adequação de preço.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento não tem isenção de tributos?

R.: neste caso, o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica com os impostos correspondentes.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento tem isenção de tributos?

R.: Neste caso o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica livre de impostos.

P.: Quais tributos são considerados no cálculo do PMVG?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, para o cálculo do PMVG deve-se observar se o medicamento tem ou não isenção de algum tributo.

P.: Quais são os tributos incidentes sobre medicamentos?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, existem casos de medicamentos isentos de tributo.

P.: Quando um medicamento é isento de PIS/COFINS?

R.: São isentos de PIS/COFINS os medicamentos identificados com tarja vermelha ou preta, relacionados no anexo ao Decreto n.6066/07.

Obs.: É importante registrar que os preços informados na lista disponível no sítio eletrônico da ANVISA já estão desonerados de PIS/COFINS, para os casos de medicamentos isentos.

P.: Quando um medicamento é isento de ICMS?

R.: Os medicamentos isentos de ICMS são os contemplados por algum convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

P.: Qual a periodicidade de atualização dos preços no sítio da ANVISA?

R.: A atualização é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao reajuste anual dos medicamentos.

P.: Existem preços não divulgados no sítio da ANVISA?

R.: Sim. É possível que produtos recém lançados no mercado, ainda não estejam divulgados no sítio eletrônico da ANVISA, Isso pode acontecer por um pequeno intervalo de tempo, até a próxima atualização do sítio.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

Medicamento/Marca ofertada: xxxxxxxxxxxxxx	
Preço COM ICMS	R\$ xxx (ICMS xxx %)
Convênio ICMS?	Sim ou não
Operação matemática	R\$ xxx *(1-,0xx)
Preço SEM ICMS	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim ou não
Operação matemática	R\$ xxx *(1-0,2438)
PMVG	R\$ xxx
Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado)	R\$ xxx

Preço final por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso o fator de redução CAP sobre o preço conforme Resolução CMED, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DATAR e ASSINAR

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES

1. O preenchimento da proposta de preço deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- a) Preço de Fabrica informado com ICMS.
- b) Inseto em Convênio ICMS? Se sim, retirar alíquota.
- c) Preço resultante sem ICMS.
- d) Aplicação obrigatória de CAP? Se sim, aplicar percentual incidente. Caso não haja aplicação do CAP, o preço resultante sem ICMS torna-se o preço final (PMVG).
- e) Obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo.
- f) Preço Final obtido através do PMVG * quantidade.

Os medicamentos ofertados se adequarão nas seguintes situações

	Situação "A"	Situação "B"	Situação "C"
PF com ICMS	R\$ xxx (ICMS 0%)	R\$ xxx (ICMS 17%)	R\$ xxx (ICMS 17%)
Convênio ICMS?	Sim. Já possui preço com ICMS 0%	Sim. (Retirar 17%ICMS)	Sim. (Retirar 17%ICMS)
Operação matemática	-	$R\$ xxx * (1-0,17)$	$R\$ xxx * (1-0,17)$
Preço sem ICMS	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim. (demanda judicial)	Sim. (demanda judicial)	Não
Operação matemática	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	-
PMVG	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

- Em caráter exemplificativo foi utilizado ICMS 17%.

2. Deverá ser apresentada uma proposta para cada medicamento ofertado observado o Roteiro acima.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na
mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de
18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)
DECLARAÇÃO

A empresaCNPJ nº.....sediada

.por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)

.portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF

nº... ..., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual

14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial .../2014.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

A empresa ... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º XXX/2014, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr.

., possuidor do Documento de Identidade

n.º... .., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos ...

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (... ..) e o fax n.º (... ..) . e nos comprometemos a comunicar ao FMS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

**[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

[[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]]

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

(papel timbrado)

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA
(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço
deverão encaminhar este modelo de solicitação ao FMSS-PE)

À
Prefeitura Municipal de Serrita
Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº
_____ com sede (endereço completo),
_____ município

_____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____
(cargo) solicita adesão, como carona, à Ata de Registro de Preço xxxx/2014 originada do
Pregão Presencial xxx/2014 para fins de registro de preço de (descrever objeto licitado),
conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº xxxx/2014, observado o
faturamento mínimo quando existente.

- Item: (xxx)
- Quantidade solicitada: (xxx) (quantitativo por extenso).
- Valor correspondente: R\$ xx (valor por extenso)

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Serrita, Estado de Pernambuco por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, s/nº 1º andar - centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, representada por sua Secretária a Sra. Cícera Cruz Leite Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx nº xxx - xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Classificação	CNPJ	Preço Unitário
Preço Total				

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar, à Gerência de Compras, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Comercialização da ANVISA conforme Resolução CMED n.02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual n. 43.652/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na - Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas., ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão.

3.10 - Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a Entrega e validade dos produtos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

- b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE.
- c) A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.
- d) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
- f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 -Roteiro de Inspeção“. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- h) Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Gerência da Superintendência de Assistência Farmacêutica do FMSS-PE/PE.
- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pelo FMSS-PE, em substituí-lo quando solicitado.
- j) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar : número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega definitiva do medicamento, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira do FMSS-PE, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais, mas somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos, no prazo, forma e local especificado nesta Ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos devidamente atestados pelo ÓRGÃO GESTOR, por intermédio do servidos ou da comissão responsável.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - Compete ao Fornecedor:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Serrita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- r) Apresentar garantia, quando necessária;
- s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

- t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.
- w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de do Ministério da Saúde;
- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Fundo municipal de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

9.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.12 - São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

-
-

-9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Serrita, de de 2014.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MARIA DO SOCORRO CECÍLIO SOBRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	CONTRATO FIRMADO EM: xxxx	CONTRATO ENCERRADO EM: xxxx
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE		
CONTRATADA: xxxx		
OBJETO DO CONTRATO: xxxx		

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: xxxx

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em consequência do encerramento do contrato nº xxxx que se formaliza pelo presente Termo, a FMSS-PE/PE e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação.

Serrita, xxxx de xxxx de xxxx.

Representantes legais:

FMSS-PE/PE

CONTRATADA